

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Resumo de Licitação
CONVITE DE PREÇOS Nº 06/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018

OBJETIVO: Aquisição de Óleo lubrificante, óleo hidráulico, fluido de freio, para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota municipal no exercício de 2018..

Licitação revogada

Prefeitura Municipal de Irapuru
Extrato de Pregão Presencial n. 10/2018.
Processo Licitatório n. 24/2018.

A Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, em cumprimento as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial n. 10/2018, Processo Licitatório n. 24/2018, no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Irapuru/SP, situada à Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro, iniciando-se no dia 26 de Março de 2018 às 08h:20min para o credenciamento e as 08h:30min abertura da sessão para lances, no endereço acima. **Objetivando através do sistema de registro de preços (SRP) para Aquisição de Materiais de Construção (arame, cal, cimento, areia, pedra, etc.) Para serem utilizados nos setores desta municipalidade de Irapuru, no exercício 2018,** pelo critério de menor preço por item. Quaisquer esclarecimentos, informações e Edital completo, serão prestados pelo Setor de Licitações, no endereço acima, nos dias de expediente, no horário das 08h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00 horas, telefone (18) 3861-2007. Email-licitacoes@irapuru.sp.gov.br. Site: www.irapuru.sp.gov.br - Irapuru/SP, 08 de Março de 2018- Silvio Ushijima- Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Irapuru
Extrato de Pregão Presencial n. 11/2018.
Processo Licitatório n. 25/2018.

A Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, em cumprimento as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial n. 10/2018, Processo Licitatório n. 24/2018, no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Irapuru/SP, situada à Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro, iniciando-se no dia 27 de Março de 2018 às 08h:20min para o credenciamento e as 08h:30min abertura da sessão para lances, no endereço acima. **Objetivando através do sistema de registro de preços (SRP) para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Elétricos (cotovelo, disjuntos, válvula de descarga, interruptor triplo, etc.) para serem utilizados nos setores desta municipalidade de Irapuru, no exercício 2018,** pelo critério de menor preço por item. Quaisquer esclarecimentos, informações e Edital completo, serão prestados pelo Setor de Licitações, no endereço acima, nos dias de expediente, no horário das 08h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00 horas, telefone (18) 3861-2007. Email-licitacoes@irapuru.sp.gov.br. Site: www.irapuru.sp.gov.br - Irapuru/SP, 08 de Março de 2018- Silvio Ushijima- Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Irapuru
Extrato de Tomada de Preço n. 02/2018.
Processo Licitatório n. 22/2018.

A Prefeitura Municipal de Irapuru/SP, em cumprimento as Leis Federais n. 8.666/93 e suas alterações, torna público, que realizará Tomada de Preço n. 02/2018, Processo Licitatório n. 22/2018, no dia 03 de Abril de 2018 ate as 08h:50min para a entrega dos envelopes e as 09h:00min para a abertura dos envelopes no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Irapuru/SP, situada à Rua Ângelo Meneguesso, 475, Centro, no endereço acima. **Objetivando a Construção de Praça Pública e Implantação de um Museu no município de Irapuru/SP através de Contrato de Repasse n.º 835518/2016/MTUR/CAIXA, Processo n. 2587.1034270-78/2016, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do turismo, Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Irapuru, Objetivando a Execução de Ações Relativas ao Turismo.** O cadastramento dos interessados em participar deverá ser feito até 03 dias anteriores a abertura dos envelopes, junto ao setor de Licitação do Município. Quaisquer esclarecimentos, informações e Edital completo, serão prestados pelo Setor de Licitações, no endereço acima, nos dias de expediente, no horário das 08h:00 as 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00 horas, telefone (18) 3861-2007. Email-licitacoes@irapuru.sp.gov.br. Site: www.irapuru.sp.gov.br - Irapuru/SP, 05 de Março de 2018- Silvio Ushijima- Prefeito Municipal.



ANIVERSARIANTES:

- 10/03 - HORÁCIO TOCHIO FURUHASHI
 - JOSÉ BATISTA DE LIMA
 - RUTE ELAINE GOMES MARINHO DA SILVA
 - SILMARA ALCACIO PIVATO
- 11/03 - ALAÍDE FURLAN TREVISAN
 - MATHEUS GUILHERME SILVA SANTOS
 - IARA GRAZIELE MAZUKI BONATO
 - DANIELA SILVA SANTIAGO
- 12/03 - OCTAVIO VERGILI
- 13/03 - LIS EDUARDA NUNES DA SILVA
 - MARIA TOMIE SHIGUEMOTO
- 14/03 - LUCIANO DE SALES
 - IRAMAIA SILVEIRA DOS SANTOS
 - ANA MARIA ANDRADE DE FREITAS
 - EMANUELY DOS SANTOS PEDROSA
 - ALINE DOS SANTOS MIRANDA
- 15/03 - CARLA ROSILHO MOYSÉS USHIJIMA
 - HOSANA BARDELOTTI TORRES
 - VIVIANE DOS SANTOS FIDELIS
- 16/03 - ALZIRA PANICIO
 - ADRIELI DE SOUZA SÁ
 - NAYARA ALVES DE OLIVEIRA
 - BEATRIZ MENEGUESSO COSTA MARQUES
 - ALESSANDRA DOTE MARTINS DE SOUZA

Panificadora Pão de Mel



Pães, bolos,
 salgados e doces

Aceitamos
 encomendas

Todas sextas-feiras
 temos yakissoba

Prazer em atender

Av. Nove de Julho, 403 ☎ 3861-1234

Tratamento em bancos de couro
 Lavagem Simples
 Lavagem com Jet Cera
 Lavagem Completa
 Troca de Óleo

Discovery
LAVA RÁPIDO CAR

DIREÇÃO:
EDUARDO e HUMBERTO

* Buscamos e entregamos o seu veículo.
 LEVA E TRAZ

* Aceitamos Cartões de Crédito.
 * Estamos situados na Praça Tiradentes em frente a Rodoviária.

Qualidade de verdade é aqui!

(18) 99722-3019 @discoverycarlavarapido

Carta aberta ao Governador Geraldo Alckmin e ao Secretário Laurence Casagrande Lourenço

Prezados Senhores:

Se vocês realmente são pessoas preocupadas com o melhor dos municípios paulistas, gostaríamos de mostrar uma incoerência explícitas aos olhos de todos, inclusive do próprio DER que, acontece em Irapuru. Quando o município foi criado em 1948, abrigava poucos moradores e, quando elevado a município, bem mais cresceu. Alguns irapuruenses tinham carros da época e as ruas eram traçadas para abrigar uma pequena frota. Tudo foi feito para suportar um trânsito leve, pois não haviam ainda grandes veículos. Logo em seguida foram colocadas a rede de água e esgoto e posteriormente muitas ruas foram pavimentadas.

Quando o governo do Estado, através da Secretaria de Transporte, concluiu a Rodovia Júlio Budiski, em Irapuru, provisoriamente aquela pasta utilizou algumas ruas e avenidas como trechos para se atingir a Comandante João Ribeiro de Barros. Conforme se anunciou na época, buscariam um projeto para evitar a utilização dessas ruas. Elas foram construídas com pavimentação que suportasse apenas os veículos do município, mas o provisório continuou permanente por décadas e até hoje.

As ruas que foram construídas pela municipalidade, hoje servem para o tráfego de veículos de todos os tamanhos, como de um simples automóvel, até mesmo os temidos caminhões de nove eixos. E com isso, a cidade começou a viver um grande drama, pois suas ruas não suportam pesados caminhões com mais de 74 toneladas.

Como o movimento de veículo é muito grande, e aumentando cada vez mais, no acesso de ligação Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros com a Rodovia Raposo Tavares e vice e versa, a situação do trânsito urbano em Irapuru ficou caótico. Os motoristas entendem que pagando o IPVA, podem muito bem usufruir de boas rodovias mantidas pelo estado ou concessionárias.

Trafegam em alta velocidade, muitas vezes não respeitam sinalizações e com isso, ruas estão sendo deterioradas, pois o asfalto foi feito para suportar os nossos munícipes que pagam seus impostos para ter ruas em boas condições. Da mesma forma, os pesados caminhões danificam constantemente a rede de água e os munícipes chegam a ficar com o fornecimento de água interrompido temporariamente.

O Lions Clube de Irapuru Caçula, está liderando um movimento, quando já foram realizadas várias audiências públicas para mostrar às autoridades municipais, a necessidade de impor um pesado sistema de estrutura para evitar abusos de motoristas e presenças de pesados caminhões. Vários acidentes com mortes já foram registrados na cidade, em função de tudo isso.

Senhor Governador e senhor Secretário...o que percebemos é que, para manter um serviço de responsabilidade do Estado, Irapuru está sendo destruído, com ruas danificadas e, quando por muito tempo de espera, chega o serviço de reparação, utilizam-se material de "última" e, logo o problema ressurge. Em alguns casos, era até melhor nada ter sido feito.

Irapuru está sendo esfacelado e não existe qualquer órgão que se preocupe com isso, aliás fica evidente que ninguém da esfera estadual se preocupa com isso, nem governador, nem secretário, infelizmente é a pura verdade, para espelhar a nossa realidade.

Onde anda o DER? Quais as razões de não dotar aquele órgão de recursos que possam custear reparos em ruas, pois todos esses danos são de inteira responsabilidade do governo do Estado?

Irapuru não invadiu ruas de lugar algum para garantir o tráfego de veículos de todos os tamanhos, que sustentam com 50% do IPVA, a máquina do estado. Temos sim a outra parte, porém advinda apenas dos veículos aqui licenciados e, esses não esfacelam nossas ruas, não danificam nossas redes de água.

Senhor Governador e Senhor Secretário, há muito tempo, Irapuru clama para que uma obra seja feita no cruzamento da Rodovia João Ribeiro de Barros com uma estrada que, de um lado dá acesso a Penitenciária Estadual e de outro, duas unidades da Fundação Casa. É um trecho perigoso, onde vidas já foram ceifadas e acidentes, mesmo de médio ou pequeno porte acontecem. O Ministério Público foi notificado, convocou o DER e esse apresentou em 1975, um projeto mirabolante, para garantir segurança naquele local. Apenas mostrou e nada foi feito. Um magestoso engodo estadual.

Quando da reforma e ampliação da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, todos os municípios receberam melhorias, alguns até com mais de um trevo. E clamamos ao Sr. Governador e ao senhor Secretário, para que procurem nesse projeto de melhoria daquela estrada, o que foi que Irapuru recebeu para dar garantia aos motoristas. Vasculhem os projetos e V.Exas. nada encontrarão a não ser a instalação de um radar.

Pensem bem Senhor Governador e Senhor Secretário, o que vocês estão fazendo para reparar os danos que os motoristas de diversas partes do estado e do país, estão causando para Irapuru. O que é que vocês, em seus gabinetes, refrigerados e cheios de mordomias estão fazendo para esse município. Se quiserem que adiantemos essa busca, simplesmente não estão fazendo nada, simplesmente nada.

Agora a sociedade está procurando encontrar soluções ao seu modo, para garantir segurança de seus moradores, pois alguns já morreram vítimas de acidentes dentro da cidade. Como barrar esses incautos motoristas, que trafegam na cidade em velocidade acima do permitido? Quantos bens públicos, como placas de sinalizações são destruídas por enormes caminhões? E o que vocês, através de seus departamentos estão fazendo? O que deveria na verdade, é olhar para esses problemas e, como medida permanente, deixar a cidade viver a vida como sempre fez para dar o melhor de tudo para seus munícipes.

Mas o Estado chegou, ocupou ruas da cidade, danificou ruas da cidade, danificou pavimentações, danificou rede de água da cidade e, nada faz para reparar esse desmando total no trecho da ligação daquelas rodovias.

Senhor Governador e Senhor Secretário, caso não tinham conhecimento de tudo isso e do trabalho que a comunidade está fazendo junto a administração pública para garantir segurança no trânsito, agora vocês tem e, podem mandar quem quiser para constatar essa situação.

A pior desonra de quem se diz democrata, é fechar os olhos para qualquer situação de quem se coloca como incapaz financeiramente como Irapuru.

Senhor Governador e Senhor Secretário, sejam verdadeiros democratas, pois a omissão nunca rimou com democracia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 - Fone (18) 3861-1195-3861-2007
Caixa Postal 01 - CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91 - Email:secretaria@irapuru.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2014 CONVITE

Silvio Ushijima, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, CONVIDA os aprovados no Concurso Público 01/2014, abaixo relacionados, para manifestar interesse em ser contratado por PRAZO DETERMINADO, POR 03 (três) MESES, sem prejuízo na classificação do Edital do Concurso Público acima especificado. Os candidatos ora convidados deverão apresentar-se impreterivelmente no período de 12 a 15 de Março de 2018 portando os documentos solicitados, onde deverá manifestar seu interesse na admissão. No ato da apresentação deverá assinar termo de Ciência e Notificação e declarar se acumula outros cargos públicos. O não comparecimento na data e horário especificado será entendido como desistência da vaga, sendo esta automaticamente oferecida ao convidado seguinte.

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Classificação	Nome	RG
11°	Wesley dos Santos Bonfim	48.985.853-3

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar as seguintes documentações para habilitação:

- xerox do RG - frente e verso (legível)
- xerox do CPF - (legível)
- xerox do título de eleitor (legível)
- carteira de trabalho – nº, série, verso, último contrato (se houver)
- xerox da certidão de nascimento/casamento
- xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- xerox da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos
- xerox do diploma do grau de escolaridade e outros documentos exigidos para cada cargo
- xerox da carteira de reservista (se masculino)
- xerox da CNH (se exigido pelo cargo)
- comprovante de inscrição no órgão de classe (se exigido para o cargo)
- 2 fotos 3x4 – recente
- Xerox do PIS/PASEP (**não pode ser NIT**)
- Comprovante da última eleição
- Conta corrente (BRADESCO)
- comprovante de residência (conta telefone, água ou luz – legível)
- antecedentes criminais
- Apresentar declaração de bens, conforme Lei nº 88.429/1992, contendo valores de bens e valores que compõe seu patrimônio privado: compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro.
- Declaração do Departamento de Recursos Humanos da última empresa em que trabalhou que comprova não ter sofrido condenação em procedimento administrativo disciplinar, comprovante da habilitação legal para o exercício do cargo no serviço público de qualquer esfera, e não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental.
- Atestado de capacidade funcional (exame médico).

Irapuru/SP, 08 de Março de 2018.

Silvio Ushijima - Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE IRAPURU

Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01– CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
E-mail: educa_irapuru@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

Convite para Atribuição de Classes e/ou Aulas

José Edson Moysés Filho, Secretário Municipal de Educação de Irapuru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, CONVIDA os aprovados abaixo relacionados, para manifestar interesse em ser contratado por prazo determinado. O candidato ora convidado deverá apresentar-se impreterivelmente no dia 13/03/2018, Terça- Feira) às 09h00min horas, na EMEF “Pedro Leite Ribeiro”, localizada na Rua Rio Branco nº367, na cidade de Irapuru-SP, onde ocorrerá o processo de atribuição de classes e aulas vagas. O não comparecimento na data e horário especificado será registrado em ata entendido como desistência da vaga, sendo automaticamente oferecida ao convidado seguinte.

Cargo: Professor de Educação Básica I

POSIÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
55	597973	Rosangela Luzetti
56	599059	Patricia Do V. N. Da Silva
57	594174	Alexandre Quatroni
58	594305	Bianca Bernardino
59	594669	Aline Livero Guaresi
60	598614	Bruna Maria Ribeiro Andreto
61	592055	Kelli Maria Dos Santos
62	598825	Alexsandra Vicentin Bussola

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar as seguintes documentações para habilitação

- xerox do RG - frente e verso (legível)
- xerox do CPF - (legível)
- xerox do título de eleitor (legível)
- carteira de trabalho – nº, série, verso, último contrato (se houver)
- xerox da certidão de nascimento/casamento
- xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- xerox da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos
- xerox do diploma do grau de escolaridade
- xerox da carteira de reservista (se masculino)
- xerox do PIS/PASEP (**não pode ser NIT**)
- comprovante da última eleição
- conta corrente (BRADESCO)
- comprovante de residência (conta telefone, água ou luz – legível)
- antecedentes criminais

Irapuru, 09 de Março de 2018.

José Edson Moysés Filho

Secretário Municipal de Educação

Jornal A VOZ

Assine, Anuncie e Publique

(18) 3861-1606



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
 Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007.
 Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
 CNPJ 44.926.723/0001-91

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 01/2018

SÍLVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Iraperu, usando de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para formação de cadastro reserva**, que serão disponibilizados de acordo com a necessidade individual de cada Secretaria Municipal, após verificação da existência de condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

CAPÍTULO I Instruções especiais

Artigo 1º: O Processo Seletivo Simplificado destina-se a admissão de estagiários, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 2.231, de 05 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.271 de 18 de novembro de 2005 e será formalizado através de Termo de Compromisso de Estágio, cujas funções serão distribuídas nos Departamentos da Prefeitura do Município /SP, atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 2º: Serão oferecidas as vagas por curso, descritas no artigo 5º, deste Edital.

Artigo 3º: O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação.

Artigo 4º: O Estagiário receberá mensalmente, como bolsa auxílio, o valor correspondente a 50% do salário mínimo.

CAPÍTULO II Das inscrições:

Artigo 5º: Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo somente os alunos residentes no município de Iraperu-SP que estiverem devidamente matriculados em instituições de ensino superior que preencham os requisitos do artigo 6º e estejam cursando regularmente os seguintes cursos:

Curso/ Denominação	Vagas
Pedagogia	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	Cadastro Reserva

Artigo 6º: As inscrições serão recebidas no período de 12 a 15 de Março de 2018, horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Paço Municipal, sito a Rua Angelo Meneguesso, 475, no Setor Administrativo, sendo que, para inscrever-se o aluno/candidato, deverá no ato da inscrição preencher e assinar requerimento próprio, juntando os seguintes documentos:

- xerox de documento de identidade (RG);
- xerox CPF;
- documento que comprove estar regularmente matriculado no curso;
- boletim de notas obtidas no ano;
- boletim de frequência;
- comprovante de endereço;

Artigo 7º: As inscrições serão analisadas pela Comissão Examinadora e eventuais inscrições indeferidas serão publicadas por afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º: Aos beneficiários de estágio concedidos por órgão público federal, estadual ou municipal, não será permitido o acúmulo de estágio.

Artigo 9º: Caso o aluno já seja estagiário nas condições previstas no item anterior, deverá declarar na inscrição e pro-

ceder à opção, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sendo vedado o acúmulo.

CAPÍTULO III Da prova e dos princípios

Artigo 10º: Os inscritos no presente Processo Seletivo realizarão prova objetiva de português, matemática e conhecimentos gerais, composta por 30 (trinta) questões, sendo 10 questões de cada matéria, valendo 1 (um) ponto cada uma, totalizando 30 (trinta) pontos.

Artigo 11: O resultado das provas serão apurados pela atribuição de nota de 0 (zero) a 100 e a classificação se dará por nota, a maior nota terá a primeira classificação.

Artigo 12: As provas serão preparadas e corrigidas pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola que entregará lista classificatória finalizada à Prefeitura Municipal de Iraperu.

Artigo 13: A prova objetiva será realizada no dia 24 de Março de 2018, em local e horário a serem divulgados através do site www.iraperu.sp.gov.br, no mural da Prefeitura e em Jornal de circulação local; com duração máxima de 03 (três) horas.

Artigo 14: O candidato deve comparecer para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e **obrigatoriamente** apresentar o documento de identidade, caneta esferográfica (preta ou azul), lápis preto e borracha.

Artigo 15: Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local não havendo segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência e estarão automaticamente eliminados do presente Processo Seletivo.

Artigo 16: As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares durante a sua realização. Os candidatos não deverão levar celulares para a sala de provas, porém, caso levem, estes deverão estar desligados e etiquetados, sob sua inteira responsabilidade sobre a mesa do fiscal de sala. A Prefeitura e a Comissão Examinadora não se responsabilizarão por eventuais extravios ou danos aos aparelhos.

Artigo 17: O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo fiscal da sala.

CAPÍTULO IV Da classificação final

Artigo 18: A classificação final se dará por ordem de nota e no caso de empate será observado por ordem de exclusão, os seguintes critérios: a) melhor média nas notas obtidas durante o ano da contratação, ou no ano anterior, caso não tenha sido avaliado, ainda nesse ano; b) comprovação de frequência mínima de 75% do total das horas/aulas do curso que frequenta; c) o candidato com maior idade.

Artigo 19: A classificação final se dará em ordem decrescente, ou seja, a maior nota terá a 1ª classificação, e assim sucessivamente

Artigo 20: O resultado será publicado por afixação no Paço Municipal.

CAPÍTULO V Da Admissão do Estagiário

Artigo 21: Os estagiários admitidos, firmarão Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, po-

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007.
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

(Continuação da página anterior)

dendo ser prorrogado por mais um e serão disponibilizados de acordo com as necessidades de cada departamento da Prefeitura do Município de Irapuru e após verificação da existência de condições de proporcionar a preparação para as atividades produtivas do aluno, obedecida a ordem de classificação no presente Processo Seletivo.

Artigo 22: A jornada de atividade de estágio constará do Termo de Compromisso de Estágio e não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 23: Havendo incompatibilidade entre o horário de estágio proposto pela Prefeitura, de acordo com as suas necessidades e o horário de aulas do candidato, e não havendo a possibilidade de transferência do aluno para outro período de aulas, o candidato deverá desistir da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

Artigo 24: O estagiário deverá em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, pagos pela Prefeitura por meio da parceria com CIEE.

Artigo 25: O estágio não cria vínculo empregatício com a Prefeitura.

Artigo 26: O aluno perderá a qualidade de estagiário, além dos casos previstos em lei, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- ficar reprovado no final do semestre;
- trancar a sua matrícula, abandonar o curso ou dele ser excluído;
- quando a Prefeitura, com o acompanhamento da Coordenação das Atividades Pedagógicas, aferirem inaptidão no desenvolvimento do estágio;
- houver cometido qualquer ato ou fato, que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura.

Artigo 27: A classificação no Processo Seletivo não gera ao candidato direito à admissão, cabendo à Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, quando da solicitação dos departamentos, não havendo obrigatoriedade na admissão de todos os aprovados, bem como, não lhe garante a escolha do local

de trabalho.

Artigo 28: O candidato se obriga a manter atualizado seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Irapuru.

Artigo 29: Para ser admitido como estagiário, o aluno deverá estar nos últimos 2 (dois) anos de curso, salvo não existirem interessados nessa condição, hipótese em que as vagas serão disputadas pelos melhores alunos, segundo os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.231/2005 alterada pela Lei 2.271/2005.

CAPÍTULO VI Das disposições finais

Artigo 30: A inscrição implicará no conhecimento total deste Edital e a aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como das normas que regem as relações jurídicas desta Prefeitura.

Artigo 31: Não serão aceitas inscrições pendentes de quaisquer documentos.

Artigo 32: Se durante o Processo Seletivo ou mesmo após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficar comprovada a falsidade de algum dos documentos apresentados, o compromisso de estágio será rescindido, automaticamente, restabelecendo-se as mensalidades não pagas.

Artigo 33: Da divulgação do resultado final caberá recurso fundamentado à Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação, mediante requerimento do candidato, que deverá ser protocolado no Departamento competente e a comissão terá 02 (dois) dias para apresentação da decisão.

Artigo 34: Fica constituída a Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo, formada por membros nomeados pelo Chefe do Executivo através de Portaria;

Artigo 35: Os casos omissos se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão do Processo Seletivo e Jurídico da Prefeitura. Irapuru-SP, 08 de Março de 2018.

SÍLVIO USHIJIMA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Resumo de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018

OBJETIVO: aquisição de Gêneros alimentícios para serem utilizados na Merenda Escolar das Escolas Públicas do Município, Creche Municipal, Projeto Educacional e demais setores municipais, para o exercício de 2018.

ADJUDICAÇÃO: 21 de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO: 26 de Fevereiro de 2018.

Empresa Vencedora: VALDEMIR PESSOA – EPP, com sede a Av. Expedicionário, 820, Centro na cidade de Dracena/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 26.832.037/0001-70, apresentou melhores lances para os itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71.

Extrato de Contrato: Contrato nº12/2018 firmado em 01 de Março de 2018, com a empresa **VALDEMIR PESSOA – EPP**, com sede a Av. Expedicionário, 820, Centro na cidade de Dracena/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 26.832.037/0001-70, no valor global de R\$ 230.027,00 (duzentos e trinta mil e vinte sete reais).

Vigência do Contrato: Do dia 01 de Março de 2018 ate 31 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Resumo de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018

OBJETIVO: Aquisição de livros (Literatura Infantil, Gibis etc), para o processo educacional dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, para o exercício de 2018.

ADJUDICAÇÃO: 28 de Fevereiro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO: 05 de Março de 2018.

Empresas Vencedoras: J S EDITORA DE LIVROS LTDA, com sede a Rua Olavo Bilac, 485, Centro, na cidade de Bilac/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 27.912.035/0001-53, apresentou melhores lances para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R\$ 37.064,85 (trinta e sete mil sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e a empresa **I. M. DA SILVA COMÉRCIO – ME**, com sede a Av. Capitão José Antônio de Oliveira, 312, Centro, na cidade de Adamantina/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 11.141.241/000/-77, apresentou melhores lances para os itens: 09, 11, 13, 19, 20, e 24 no valor total de R\$ 14.339,00 (Quatorze mil trezentos e trinta e nove reais), ficando o pregão presencial n. 05/2018, Processo Licitatório n. 15/2018, homologado no valor total de R\$ 51.403,85 (cinquenta e um mil quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos).